



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 091, de 14/02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Nova Santa Helena - MT.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até **às 08h00min (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 29 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

303 – Suporte Profilático e Terapeutico
0026 – Bloco de Financiamento do SUS
2030 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 A presente licitação é destinada para as empresas interessadas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do **Anexo IV**, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**Anexo VI** do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar tal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema **MEDIADOR**, que estará disponível no site <http://www.novasantahelena.mt.gov.br>.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.6.2 No envelope da proposta, além da licitante apresentar o modelo do Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente) dentro do envelope.

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados serão concedidas a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta de preços, caso este não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;

f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) O licitante deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já tenha fornecido os produtos licitados, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, municipal ou estadual, de acordo com o caso;

c) Autorização de Funcionamento, expedido pela ANVISA;

d) Declaração da empresa constando o nome do profissional responsável técnico e o comprovante da sua inscrição no respectivo conselho de classe;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo V** do edital).

f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).

g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VII** do edital).

h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo VIII** do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas através do e-mail: <http://www.novasantahelena.mt.gov.br>;

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados através do e-mail: <http://www.novasantahelena.mt.gov.br>;

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.2 Os produtos deverão ser entregues em até 12 (doze) dias úteis após solicitação da Secretaria competente.

12.2.1 Os prazos podem ser reduzidos para 10 (dez) dia útil de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados depois de protocolada no Departamento de Compras, conforme aquisição dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário normal de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Nova Santa Helena – MT, 15 de Agosto de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nova Santa Helena - MT, ____ de _____ de 2017.

P/

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.
Aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município.

Ref. PROPOSTA DE PREÇOS

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, conforme segue abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$_____ (valor por extenso).
Forma de Pagamento: _____
Validade da Proposta: _____
Nome por extenso do Representante Legal: _____
CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes inclusive no momento do cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 Os produtos deverão ter sua entrega em até 12 (doze) dias úteis após solicitação da Secretaria competente.

4.2.1 Os prazos podem ser reduzidos para 10 (dez) dias úteis de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapeutico

0026 – Bloco de Financiamento do SUS

2030 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 050/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender as demandas do Município ou Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-os a fornecer determinados medicamentos que, a princípio, não disponibilizam nas farmácias públicas. Assim, sempre que necessário à efetivação da compra, o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas.

2.2 Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de todos os itens;

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

3.4 Agilidade na aquisição dos medicamentos.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ter sua entrega em até 12 (doze) dias úteis após solicitação da Secretaria competente.

5.2 A entrega dos produtos poderá ser reduzida para 10 (dez) dia úteis dependendo da urgência do caso.

5.3. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.5 Os medicamentos a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.6 A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.7 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.8 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.10 O transporte e a descarga dos medicamentos deste edital, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante no momento da solicitação.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0026 – Bloco de Financiamento do SUS
2030 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição de medicamentos previsto neste termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 1.112.886,48 (Hum milhão cento e doze mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:

Item	Código	Descrição	Und	Qtde	Marca	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	8771	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML	UNIDADE	600,00		8,01	4.806,00
2	13711	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INFANTIL 120ML	UNIDADE	600,00		7,65	4.590,00
3	18903	ACICLOVIR 200mg cpr	UNIDADE	4.000,00		0,36	1.440,00
4	29056	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	UNIDADE	200,00		0,23	46,00
5	4079	ACIDO ACETIL SALICILICO CPR 100MG	UNIDADE	70.000,00		0,09	6.300,00
6	24511	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	30.000,00		0,11	3.300,00
7	28037	ACIDO FOLICO SOL ORAL 0,2 MG/ML	UNIDADE	24,00		21,46	515,04
8	28038	ACIDO SALICILICO POMADA 5%	UNIDADE	24,00		31,20	748,80
9	24582	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ 5ML	UNIDADE	100,00		12,83	1.283,00
10	4492	ACIDO VALPROICO 500mg cpr	UNIDADE	8.000,00		1,40	11.200,00
11	24512	ACIDO VALPROICO 250mg CAPSULA	UNIDADE	5.000,00		2,54	12.700,00
12	24513	ACIDO VALPROICO 50mg/ML XAROPE 100ML	UNIDADE	800,00		15,13	12.104,00
13	24514	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	UNIDADE	1.000,00		1,29	1.290,00
14	11882	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00		1,77	5.310,00
15	29054	ALOPURINOL 100 MG	UNIDADE	4.000,00		0,70	2.800,00
16	24515	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000,00		0,23	1.150,00
17	6479	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ 10ML	UNIDADE	200,00		5,53	1.106,00
18	995	AMINOFILINA CPR 100MG	UNIDADE	5.000,00		0,15	750,00
19	24516	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000,00		0,61	7.320,00
20	24517	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000,00		0,16	4.000,00
21	24518	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	30.000,00		0,39	11.700,00
22	24519	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSP ORAL 150ML	UNIDADE	2.500,00		8,26	20.650,00
23	28040	AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP ORAL	UNIDADE			47,87	47.870,00
24	12390	ANLIDIPINO BESILATO 10MG	UNIDADE	10.000,00		0,19	1.900,00
25	24520	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000,00		0,16	5.600,00
26	24521	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00		1,00	6.000,00
27	15930	BACLOFENO 10MG CPR	UNIDADE	7.000,00		0,56	3.920,00
28	24523	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY ORAL 250MCG/DOSES FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	UNIDADE	80,00		79,68	6.374,40
29	24524	BENZIPENCILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ	UNIDADE	1.500,00		17,00	25.500,00
30	24525	BENZIPENCILINA BENZATINA 600.000 UI S INJ	UNIDADE	1.000,00		7,17	7.170,00
31	24526	BENZIPENCILINA POTASSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAIDA 100.000 UI + 300.000 UI INJ2ML	UNIDADE	500,00		9,00	4.500,00
32	24527	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	600,00		5,38	3.228,00
33	24528	BETAMETASONA ACETATO, ASSOCIADO COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG +3MG/ML INJ 1ML	UNIDADE	500,00		9,54	4.770,00
34	11619	BIPERIDENO 2MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	5.500,00		0,30	1.650,00
35	15841	BROMOPRIDA 10MG CPS	UNIDADE	3.000,00		0,44	1.320,00
36	29057	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	UNIDADE	100,00		23,74	2.374,00
37	29058	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	UNIDADE	100,00		37,17	3.717,00
38	29059	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL	UNIDADE	100,00		43,31	4.331,00
39	24529	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG CPR	UNIDADE	2.000,00		1,78	3.560,00
40	28072	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	UNIDADE	5.000,00		0,97	4.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		ASSOCIADO COM PARACETAMOL 10 MG + 500 MG					
41	26964	CANFORA; MENTOL; SALICILATO DE METILA POMADA 20G	UNIDADE	150,0000		12,20	1.830,00
42	19920	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	80.000,00		0,05	4.000,00
43	4502	CARBAMAZEPINA 20mg/ml SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	50,00		12,44	622,00
44	6650	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	20.000,00		0,21	4.200,00
45	28041	CARBIDOPA ASSOCIADO A LEVODOPA 100MG + 25MG	UNIDADE	2.000,00		2,19	4.380,00
46	24530	CARBIDOPA ASSOCIADO A LEVODOPA 250MG + 25MG	UNIDADE	3.000,00		1,38	4.140,00
47	24531	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 500 MG + 200U	UNIDADE	40.000,00		0,42	1.800,00
48	24587	CARBONATO DE LITIO 450MG CPR	UNIDADE	1.000,00		1,87	1.870,00
49	24532	CARVEDILOL 12,5MG CPR	UNIDADE	7.000,00		0,53	3.710,00
50	24533	CARVEDILOL 25MG CPR	UNIDADE	7.000,00		0,96	6.720,00
51	24534	CARVEDILOL 3,125MG CPR	UNIDADE	4.000,00		0,39	1.560,00
52	24535	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UNIDADE	5.000,00		0,42	2.100,00
53	13075	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	50.000,00		1,00	50.000,00
54	24536	CEFALEXINA 50MG/ML PO P/ SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	2.500,00		22,93	57.325,00
55	24588	CETOCONAZOL 20MG POMADA 30G	UNIDADE	1.000,00		9,63	9.630,00
56	18948	CICLOBENZAPRINA 10 MG CPR	UNIDADE	15.000,00		0,49	7.350,00
57	24589	CILOSTAZOL 50MG CPR	UNIDADE	15.000,00		0,97	14.550,00
58	16916	CINARIZINA 75MG CPR	UNIDADE	15.000,00		0,28	4.200,00
59	8003	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG CPR	UNIDADE	12.000,00		0,35	4.200,00
60	24595	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,0MG/ML +1,0MG/ML SOLUCAO OFTALMOLOGICA 5ML	UNIDADE	200,00		36,67	7.334,00
61	24590	CITRATO DE SODIO ASSOCIADO COM CLORETO DE POTASSIO CLORETO DE SODIO E GLICOSE- PO SOL ORAL 27,9G C/ SABOR	UNIDADE	1.000,00		1,36	1.350,00
62	12426	CLINDAMICINA CPR 300MG C/100	CAIXA	10,00		805,00	8.050,00
63	24591	CLIOQUINOL ASSOCIADO COM SULFATO DE GENTAMICINA, TOLNAFTATO E VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + 1MG/G + 10MG/G + 10MG/G CREME 20G	UNIDADE	200,00		22,50	4.500,00
64	24539	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	UNIDADE	1.000,00		1,12	1.120,00
65	9945	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR GOTAS 20ML	UNIDADE	400,00		4,27	1.708,00
66	9991	CLONAZEPAM 2MG CPR	UNIDADE	18.000,00		0,20	3.600,00
67	26971	CLORAFENICOL 4MG/ML SOL OFT 10ML	UNIDADE	100,00		44,00	4.400,00
68	24592	CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAINA CLORIDRATO ,25MG + 30MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 10ML	UNIDADE	200,00		41,50	8.300,00
69	24593	CLORAFENICOL ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 5MG +1MG/ML SOL OFTALMOLOGICA 5ML	UNIDADE	100,00		44,33	4.433,00
70	24594	CLORETO DE BENZALCONIO ASSOCIADO COM CLORETO DE SODIO 9,0MG + 0,1MG SOL NASAL 30ML	UNIDADE	500,00		6,75	3.375,00
71	24541	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL INJ 10ML AMPOLA	UNIDADE	20,00		0,35	7,00
72	11776	CLORETO DE SODIO 20% SOL INJ 10ML AMP.	UNIDADE	100,00		0,36	36,00
73	3914	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA cpr 100mg	UNIDADE	6.000,00		0,51	3.060,00
74	26976	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	UNIDADE	25.000,00		0,05	1.250,00
75	28079	CLORIDRATO DE TETRACAINA ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT 10 ML	UNIDADE	30,00		13,30	399,00
76	26967	COLAGENASE 0,6U/G POMADA DERM 30G	UNIDADE	50,00		24,17	1.208,50
77	24608	COMPLEXO B CPR	UNIDADE	25.000,00		0,15	3.750,00
78	24609	COMPLEXO B SOL INJ 2,5ML	UNIDADE	1.000,00		1,22	1.220,00
79	3919	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	UNIDADE	3.000,00		2,35	7.050,00
80	12393	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ 2,5ML AMPOLA	UNIDADE	800,00		2,32	1.856,00
81	12863	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOL ORAL 100ML	UNIDADE	1.300,00		2,56	3.328,00
82	24544	DIAZEPAM 10MG	UNIDADE	15.000,00		0,28	4.200,00
83	3921	DICLOFENACO DE POTASSIO cpr 50mg	UNIDADE	30.000,00		0,15	4.500,00
84	24610	DICLOFENACO SAL POTASSICO 25MG/ML SOL	UNIDADE	2.000,00		1,34	2.680,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		INJ 3ML					
85	24611	DICLOFENACO SAL RESINATO 15MG/ML SUS ORAL GOTAS 20ML	UNIDADE	400,00		3,55	1.420,00
86	24546	DIGOXINA 0,25MG CPR	UNIDADE	6.000,00		0,23	1 380,00
87	24596	DILTIAZEM CLORIDRATO 60MG	UNIDADE	2.000,00		0,49	980,00
88	24613	DIMETICONA 40MG CPR	UNIDADE	2.500,00		0,22	550,00
89	26969	DIMETICONA; SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	UNIDADE	500,00		1,70	850,00
90	24615	DIOSMINA ASSOCIADA COM HESPERIDINA 450MG + 50MG	UNIDADE	60.000,00		0,97	58.200,00
91	24547	DIPIRONA SODICA 500MG	UNIDADE	60.000,00		0,16	9.600,00
92	24548	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	2.500,00		0,88	2.200,00
93	24549	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL GOTAS 10ML	UNIDADE	3.500,00		1,43	5.005,00
94	24550	DOXAZOSINA MESILATO 2MG CPR	UNIDADE	15.000,00		0,62	9.300,00
95	24551	ENALAPRIL MALEATO 10MG	UNIDADE	25.000,00		0,15	3.750,00
96	24552	ENALAPRIL MALEATO 20MG	UNIDADE	30.000,00		0,21	6.300,00
97	9952	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ 1ML	UNIDADE	200,00		5,10	1.020,00
98	24585	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/ML SOL INJ 5ML	UNIDADE	2.500,00		2,33	5.825,00
99	24586	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML SOL ORAL 20ML	UNIDADE	2.500,00		16,33	40.825,00
100	28044	ESPIRAMICINA 500 MG	UNIDADE	500,00		5,64	2.820,00
101	12407	ESPIRONOLACTONA 100mg CPR	UNIDADE	3.500,00		0,97	3.395,00
102	12435	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	7.000,00		0,48	3.360,00
103	28045	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	UNIDADE	24,00		40,47	971,28
104	24597	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJ 1ML	UNIDADE	400,00		4,31	1.724,00
105	24553	ETINILESTRADIOL ASSOCIADO COM LEVONORGESTREL 0,15MG + 0,03MG CALEND 21COMP	UNIDADE	1.050,00		3,26	3.423,00
106	24554	FENITOINA SODICA 100MG CPR	UNIDADE	5.000,00		0,41	2.050,00
107	24558	FENOBARBITAL SODICA 100MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	200,00		1,04	208,00
108	24559	FENOBARBITAL SODICA 40MG/ML SOL ORAL GOTAS 20ML	UNIDADE	50,00		6,37	318,50
109	24557	FENOBARBITAL 100MG CPR	UNIDADE	15.000,00		0,22	3.300,00
110	23943	FINASTERIDA (5 MG)	UNIDADE	6.000,00		0,70	4.200,00
111	28086	FLUCONAZOL 100 MG	UNIDADE	1.000,00		37,33	37.330,00
112	9948	FLUCONAZOL 150MG CPS	UNIDADE	5.000,00		1,22	6.100,00
113	9992	FLUOXETINA 20MG CPS	UNIDADE	25.000,00		0,18	4.500,00
114	3962	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	500,00		0,95	475,00
115	24560	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	40.000,00		0,14	5.600,00
116	26970	GENFIBROZILA 600MG CPR	UNIDADE	1.000,00		2,65	2.650,00
117	28047	GENTAMICINA , SULFATO DE, COLIRIO 5 MG/ML	UNIDADE	24,00		15,87	380,88
118	24623	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	400,00		2,20	880,00
119	13077	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UNIDADE	50.000,00		0,05	2.500,00
120	28048	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO	UNIDADE	80,00		3,07	245,60
121	24617	GLICOSE 25% SOL INJ 10ML	UNIDADE	400,00		0,34	136,00
122	2618	GLICOSE 50% SOL INJ 10ML	UNIDADE	300,00		0,36	108,00
123	24618	GLIMEPIRIDA 1MG	UNIDADE	2.000,00		0,32	640,00
124	24638	HALOPERIDO SAL DECANOATO 50MG/ML SOL INJ 1ML	UNIDADE	120,00		22,72	2.726,40
125	11622	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	10.000,00		0,52	5.200,00
126	26954	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	6.000,00		0,37	2.220,00
127	28058	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	UNIDADE	3.000,00		1,05	3.150,00
128	3931	HIDROCLOROTIAZIDA cpr 25mg	UNIDADE	60.000,00		0,05	3.000,00
129	26968	HIDROCORTISONA 500MG	UNIDADE	300,00		9,33	2.799,00
130	28050	HIDROCORTISONA PO SOL INJ 100 MG	UNIDADE	150,00		10,66	1.599,00
131	12427	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400MG	UNIDADE	600,00		2,75	1.650,00
132	3932	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	1.500,00		3,19	4.785,00
133	28052	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE, SOL INJ 1 MG/ML	UNIDADE	100,00		2,98	298,00
134	12841	IBUPROFENO 600mg CPR	UNIDADE	40.000,00		0,21	8.400,00
135	12481	IBUPROFENO 50MG/ML SUS ORAL 30ML	UNIDADE	2.000,00		2,87	5.740,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

136	24599	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG CPR	UNIDADE	16.000,00		0,69	11.040,00
137	24561	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	UNIDADE	200,00		2,92	584,00
138	24562	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL INAL 20ML	UNIDADE	200,00		2,32	464,00
139	12842	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUB LINGUAL	UNIDADE	40,00		0,74	29,60
140	12405	LEVOTIROXINA SODICA CPR 100MCG	UNIDADE	6.000,00		0,25	1.500,00
141	9993	LEVOTIROXINA SODICA CPR 25MCG	UNIDADE	6.000,00		0,28	1.680,00
142	9994	LEVOTIROXINA SODICA CPR 50MCG	UNIDADE	6.000,00		0,28	1.680,00
143	2867	LIDOCAINA CLORIDRATO GELEIA 2 % BISNAGA 30G	UNIDADE	400,00		3,60	1.440,00
144	9989	LORATADINA 10MG CPR	UNIDADE	10.000,00		0,19	1.900,00
145	10361	LOSARTANA POTASSICA 50MG	UNIDADE	60.000,00		0,07	4.200,00
146	10008	MEBENDAZOL 100MG CPR	UNIDADE	4.000,00		0,39	1.560,00
147	4507	MEBENDAZOL 200MG/ML SUS ORAL 30ML	UNIDADE	800,00		3,15	2.520,00
148	26975	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	UNIDADE	60.000,00		0,17	10.200,00
149	1011	METILDOPA 250MG CPR	UNIDADE	10.000,00		0,36	3.600,00
150	24598	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG	UNIDADE	3.000,00		1,26	3.780,00
151	4509	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	2.500,00		1,00	2.500,00
152	28056	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 100 MG	UNIDADE	10.000,00		2,42	24.200,00
153	28054	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 25 MG	UNIDADE	10.000,00		0,98	9.800,00
154	26966	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G + 10 C/APLICADOR	UNIDADE	2.000,00		5,85	11.700,00
155	24566	METRONIDAZOL 400MG	UNIDADE	6.000,00		2,78	1.680,00
156	2626	METRONIDAZOL CPR 250 MG	UNIDADE	11.000,00		0,45	4.950,00
157	26977	MICONAZOL; NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	UNIDADE	800,00		19,60	15.680,00
158	28057	MICONAZOL; NITRATO DE, GEL ORAL 2%	UNIDADE	250,00		31,08	7.770,00
159	26972	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	UNIDADE	1.000,00		0,59	590,00
160	24567	MORFINA SULFATO 100MG CPS	UNIDADE	300,00		5,03	1.509,00
161	24600	NAFAZOLINA ASSOCIADA COM FENIRAMINA MALEATO 0,25MG/ML + 3MG/ML SOL OFT 15ML	UNIDADE	36,00		10,57	380,52
162	24569	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA 10G	UNIDADE	1.500,00		2,25	3.375,00
163	24621	NIFEDIPINO 20MG	UNIDADE	30.000,00		0,16	4.800,00
164	8823	NIMESULIDA 100MG	UNIDADE	15.000,00		0,15	2.250,00
165	26965	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL 60G	UNIDADE	1.000,00		7,83	7.830,00
166	10021	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL 50ML	UNIDADE	200,00		4,57	914,00
167	26973	NITROFURANTOINA 100MG	UNIDADE	5.000,00		0,57	2.850,00
168	9977	NORFLOXACINO 400MG CPR	UNIDADE	6.000,00		0,27	1.620,00
169	22180	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CPS	UNIDADE	1.200,00		1,33	1.596,00
170	8776	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	300,00		4,25	1.275,00
171	6474	OMEPRAZOL 20mg CPS	UNIDADE	60.000,00		0,11	6.600,00
172	11621	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 20ML	UNIDADE	4.000,00		1,37	5.480,00
173	10011	PARACETAMOL 500 mg CPR	UNIDADE	30.000,00		0,14	4.200,00
174	1352	PARACETAMOL 750 MG CPR	UNIDADE	20.000,00		0,19	3.800,00
175	10029	PERMETRINA 10MG/ML LOCAO 100ML	UNIDADE	400,00		6,82	2.728,00
176	15908	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS SUSPENSAO ORAL 120ML	UNIDADE	700,00		46,60	32.620,00
177	24571	PREDNISONA 20MG CPR	UNIDADE	6.000,00		0,48	2.880,00
178	3946	PREDNISONA 5,0MG CPR	UNIDADE	4.000,00		0,35	1.400,00
179	16881	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG CPR	UNIDADE	6.000,00		0,22	1.320,00
180	28063	PROPAFENOMA, CLORIDRATO DE, 150 MG	UNIDADE	600,00		1,60	960,00
181	28065	PROPILOTIURACILA 100 MG	UNIDADE	1.200,00		0,74	888,00
182	24605	PROXIMETACAINA CLORIDRATO 0,5% COLIRIO 5ML	UNIDADE	12,00		24,33	291,96
183	24573	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	800,00		1,23	984,00
184	4517	RANITIDINA cpr 150mg	UNIDADE	20.000,00		0,21	4.200,00
185	13298	RISPERIDONA 1MG CPR	UNIDADE	8.000,00		0,80	6.400,00
186	11623	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	8.000,00		0,78	6.240,00
187	24574	SALBUTAMOL 0,4mg/ML 120ml XPE	UNIDADE	100,00		2,40	240,00
188	22765	SECNIDAZOL 1000MG CPR	UNIDADE	1.000,00		0,97	970,00
189	22769	SERTRALINA 50MG C/30 CPR	UNIDADE	30.000,00		0,56	16.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

190	24575	SINVASTATINA 10MG CPR	UNIDADE	10.000,00		0,26	2.600,00
191	24576	SINVASTATINA 20MG CPR	UNIDADE	40.000,00		0,25	10.000,00
192	24577	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 100GR	UNIDADE	250,00		34,78	8.695,00
193	24579	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 +80MG/10ML SUSP 50ML	UNIDADE	500,00		3,22	1.610,00
194	24578	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400MG +80MG	UNIDADE	10.000,00		0,27	2.700,00
195	10032	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO SOLUCAO ORAL 30ML	UNIDADE	500,00		5,40	2.700,00
196	3953	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	UNIDADE	25.000,00		0,16	4.000,00
197	28069	TIMOLOL, MALEATO DE, COLIRIO 0,25% FRASCO 5 ML	UNIDADE	50,00		8,00	400,00
198	28071	VARFARINA SODICA 5MG	UNIDADE	5.000,00		0,20	1.000,00
		TOTAL					1.112.886,48

Nova Santa Helena-MT., 15 de Agosto de 2017.

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 031/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 031/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “D”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Item 8.1, IV, “E”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., “d”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ☐ MICROEMPRESA - ME
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)